



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.643 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

PL85/2008 Processo 4543/1/2/2008 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 91.413.000,00 (noventa e um milhões, quatrocentos e treze mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita em R\$ 76.100.000,00 (setenta e seis milhões, cem mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) e em R\$ 74.750.000,00 (setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para o Poder Executivo.

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	76.727.000,00
Receita Tributária	12.900.000,00
Receita de Contribuições	180.000,00
Receita Patrimonial	551.000,00
Receita de Serviços	210.000,00
Transferências Correntes	60.411.000,00
Outras Receitas Correntes	2.475.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	75.000,00
Outras Rec.Correntes Intra-Orçamentárias	75.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.761.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	6.741.000,00
DED. REC. P/FORMAÇÃO FUNDEF	(7.463.000,00)
TOTAL DA RECEITA	76.100.000,00

§2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.350.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	1.430.000,00
02.02 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.130.000,00
02.03 – DIRETORIA DE PLANEJ. E FINANÇAS	3.155.000,00
02.04 – DIRETORIA DE OBRAS PUB. E URBANISMO	7.339.000,00
02.05 – DIRETORIA DE PROJETOS E URBANISMO	465.000,00
02.06 – DIRETORIA DE MANUT. E TRANSPORTES	2.683.000,00
02.07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.643.000,00
02.09 – DIRETORIA DE SAÚDE	17.000.000,00
02.10 – DIRETORIA PROMOÇÃO SOCIAL	1.905.000,00
02.11 - FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	1.569.000,00
02.12 – DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO	3.111.000,00
02.13 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	580.000,00
02.14 – FUNDO MUNIC. MEIO AMBIENTE	30.000,00
02.15 – DIRETORIA DE DEFESA DO CIDADÃO	3.010.000,00
02.16 – DIRET. AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO	1.070.000,00
02.17 - FUNDEB	14.580.000,00
02.18 – FUNDO MUNIC. HABIT. INTERESSE SOCIAL	2.050.000,00
TOTAL	76.100.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - LEGISLATIVA	1.350.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	7.935.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.010.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.474.000,00
10 - SAÚDE	17.000.000,00
12 - EDUCAÇÃO	24.396.000,00
13 - CULTURA	827.000,00
15 - URBANISMO	8.214.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.810.000,00
20 - AGRICULTURA	370.000,00
22 - INDÚSTRIA	500.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	512.000,00
26 - TRANSPORTE	2.983.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	2.599.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	76.100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



III – NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	63.126.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	34.210.000,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	180.000,00
3.3.20.00 - Outras Despesas Correntes	650.000,00
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes	1.100.000,00
3.3.70.00 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	26.635.000,00
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes – Intra-Orç.	331.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	12.674.000,00
4.4.90.00 – INVESTIMENTOS	12.034.000,00
4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	640.000,00
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	76.100.000,00

DO ORÇAMENTO DO S.A.A.E.

Art. 3º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.243.000,00 (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação rendas discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	7.957.000,00
Receita Tributária	80.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Receita de Serviços	7.077.000,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	286.000,00
Outras Rec.Correntes Intra-Orçamentárias	286.000,00
TOTAL	8.243.000,00

§2º - A Despesa do S.A.A.E. será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática, distribuída conforme segue:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17 - SANEAMENTO	7.000.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.000,00
TOTAL	8.243.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



II – NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	7.295.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.954.000,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	1.200.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	4.046.000,00
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes – Intra-Orç.	95.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	905.000,00
4.4.90.00 – INVESTIMENTOS	905.000,00
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.000,00
TOTAL	8.243.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 7.070.000,00 (sete milhões e setenta mil reais).

§1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.286.000,00
Receita de Contribuições	1.586.000,00
Receita Patrimonial	2.550.000,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.784.000,00
Outras Rec.Correntes Intra-Orçamentárias	2.784.000,00
TOTAL	7.070.000,00

§2º - A Despesa do Instituto de Previdência será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.858.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.212.000,00
TOTAL	7.070.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



II – NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.853.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	126.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	2.726.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.90.00 – INVESTIMENTOS	5.000,00
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.212.000,00
TOTAL	7.070.000,00

Art. 5º - Os projetos, atividades ou operações especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único – A apuração de excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos Art.s 8º, § único e 50, Inciso I da LRF.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

PAULO MOREAU
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO